



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021**

**Contrato nº 267/2021**

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ZS MÁQUINAS – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS NA REFORMA DA PLATAFORMA E PARCIAL DA MÁQUINA COLHEDORA, MODELO: ZS2010, MARCA: ZS MÁQUINAS, ANO: 2019, NÚMERO DE SÉRIE: COLHEDORA072, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, inscrição no CPF nº 995.388.810-87, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia, 771, bairro Navegantes, em Barra Funda/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ZS MÁQUINAS – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sita na Col. Linha Progresso, s/n, Interior, em Sananduva – RS, CEP: 99.840-000, inscrição no CNPJ nº 13.022.197/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS SPILLER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Gal. Flores da Cunha, 200, Bairro Centro, em Sananduva - RS, portador do RG nº 1064966557 e CPF nº 970.016.600-78, a seguir denominada de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação da empresa ZS Máquinas – Indústria, Comércio e Serviços Ltda para o fornecimento de peças a serem utilizadas na reforma da Plataforma e parcial da Máquina Colhedora, modelo: ZS2010, marca: ZS MÁQUINAS, ano: 2019, número de série: COLHEDORA072, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Barra Funda/RS.

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer as seguintes peças ao **CONTRATANTE**:

- 08un Serra Tambor – Valor unitário R\$ 170,12, Valor Total R\$ 1.360,96;
- 01un Caixa de Transmissão T-27J – Valor unitário R\$ 1.917,38, Valor Total R\$ 1.917,38;
- 02un Engrenagem 60Z/60S NABO – Valor unitário R\$ 1.216,00, Valor Total R\$ 2.432,00;
- 01un Polia 6B-450 – Valor unitário R\$ 1.478,12, Valor Total R\$ 1.478,12;
- 01un Polia 6B-180 – Valor unitário R\$ 457,88, Valor Total R\$ 457,88;
- 01un Anel Fix. Ati A04 D. 65X95– Valor unitário R\$ 452,54, Valor Total R\$ 452,54;
- 01un Anel Fix. Ati A04 D. 50X80– Valor unitário R\$ 312,66, Valor Total R\$ 312,66;
- 01un Luva 50X100 6 EST. UNIV.– Valor unitário R\$ 212,00, Valor Total R\$ 212,00;
- 02un Rolamento G312 V22 FRM– Valor unitário R\$ 688,62, Valor Total R\$ 1.377,24;
- 01un Correia 6B93 Continental– Valor unitário R\$ 998,30, Valor Total R\$ 998,30;
- 08un Raspador 1 da Serra – Valor unitário R\$ 25,20, Valor Total R\$ 201,60;
- 08un Raspador 2 da Serra – Valor unitário R\$ 25,20, Valor Total R\$ 201,60.

3. A **CONTRATADA** assume todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 11.402,28 (onze mil, quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, assim especificados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a entrega do objeto, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. A vigência deste Contrato será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0801 20 606 0106 2087 339030 00000000 0001**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá a **CONTRATANTE**:

- a. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b. Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais conforme solicitado, através da Secretaria Municipal de Agricultura, determinando à **CONTRATADA** as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Atender as exigências legais previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.;
- b. Atender prontamente às requisições da **CONTRATANTE** para executar os serviços ora contratado;
- c. Executar a entrega do objeto licitado;
- d. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;
- e. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A **CONTRATADA** estará sujeita à fiscalização que poderá ser efetuada pela Administração em qualquer tempo.

2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA NONA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.


E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.


Barra Funda/RS, 14 de dezembro de 2021.

  
ANDRÉ SIGNOR  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE

  
ZS MÁQUINAS-INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72